

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 22/2026

GMS 1105/2026

Processo nº 26.190.842-5

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA ÚNICA**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09h00 horas do dia 19/08/2026**.

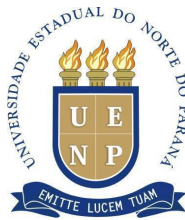
2.3 Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 19/08/2026**.

2.4 Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**.

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**.

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com



um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

3 – OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática, impressão e comunicação audiovisual.**

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 – VALOR DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total desta licitação é de **R\$ 188.324,70 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

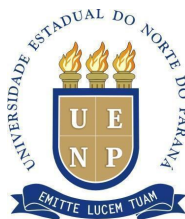
5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153. Natureza da despesa: 3390-3017, 4490-5233 e 4490-5235. Fontes: 500, 703 e 759.



7 – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo indicados:

- **Campus de Cornélio Procópio:** Rodovia PR 160, km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP - 86.300-000;
- **Campus de Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, n.º 215, 1º andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP - 86.400-000;
- **Campus Luiz Meneghel:** Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP - 86.360-000.

7.1.1 Os objetos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados da nota fiscal/fatura, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

7.1.2 Será admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade logística comprovada ou necessidade de importação/disponibilidade de itens especializados, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.2 O fornecimento será realizado em **entrega única**.

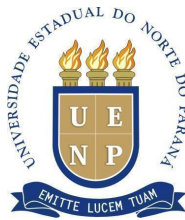
7.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo setor de almoxarifado, mediante conferência quantitativa inicial, verificação das embalagens, integridade externa dos produtos e compatibilidade preliminar com a nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, a partir da análise quantitativa, qualitativa e técnica pela fiscalização designada, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os documentos técnicos aceitos pela Administração e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

7.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação enviada pela UENP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

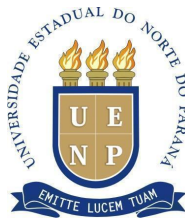
10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou



liquidação;

- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

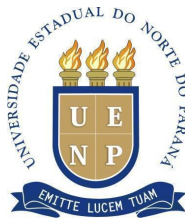
11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

11.6 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente



determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

12.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

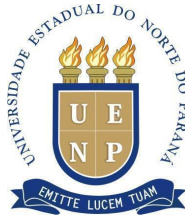
13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.



13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.1 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

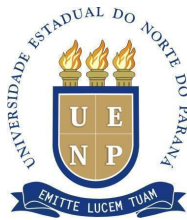
13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.23.1 Será considerado ofertado o item (marca e modelo) que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

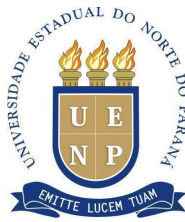
13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

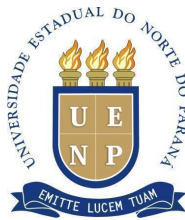
14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



15 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

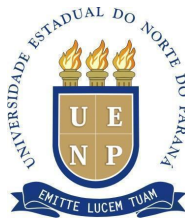
15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS);**



g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial.** Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

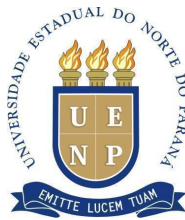
16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o



menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

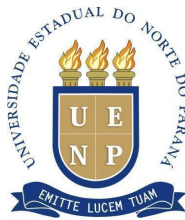
17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o



prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

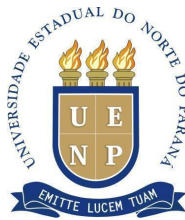
19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

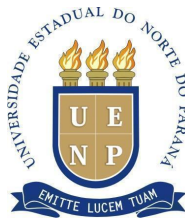
19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Robson da Silva Gama, alocado no Campus de Cornélio Procópio.

21.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Elias David Junior, alocado no Campus de Cornélio Procópio.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência.

ANEXO 02 – Relação de Itens.

ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO 04 – Minuta de Contrato.



Jacarezinho/PR, 04 de agosto de 2026.

Leticia Sacoman Sampaio
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS POR LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de informática, impressão, fabricação digital e comunicação audiovisual, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição/ Especificação*	Un. de Med.	Qtd.	Empresas Locais		E-commerce		Banco de Preços		Média	
				Valor Un.	Valor Total	V.U	V.T	V.U	V.T	V.U	V. T
1	Computador All-in-One: Intel Core i7 Computador All-in-One, novo, de primeiro uso, com monitor e unidade de processamento integrados, equipado com processador de arquitetura x86-64 de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 de 13ª geração, memória RAM mínima de 16 GB DDR5, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, tela LED Full HD de no mínimo 23,8 polegadas, conectividade Ethernet, Wi-Fi 6 e Bluetooth, webcam e microfones integrados, teclado e mouse, sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits pré-instalado e licenciado, garantia mínima de 12	Un.	01	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	R\$ 12.809,99	R\$ 12.809,99	R\$ 11.674,67	R\$ 11.674,67	R\$ 12.411,55	R\$ 12.411,55



	meses e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.										
2	Toner para Impressora Laser: Cartucho de toner preto, original ou compatível de qualidade equivalente, novo e de primeiro uso, com chip eletrônico, rendimento mínimo de 10.000 páginas (5% de cobertura), compatível com as impressoras HP LaserJet Pro M404dw, M404dn, M404n, M428fdw, M428dw e M428fdn, correspondente ao modelo HP 58X (CF258X).	Un.	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 115,46	R\$ 115,46	R\$ 145,14	R\$ 145,14	R\$ 125,20	R\$ 125,20
3	Notebook: Notebook novo, de primeiro uso, com processador de arquitetura x86-64 de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i7-13620H (13ª geração), memória RAM mínima de 16 GB DDR5, armazenamento SSD NVMe de 512 GB, tela LED antirreflexo de 15,6" Full HD, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth, sistema	Un.	12	R\$ 6.899,00	R\$ 82.788,00	R\$ 7.358,85	R\$ 88.306,20	R\$ 7.096,33	R\$ 85.155,96	R\$ 7.118,06	R\$ 85.416,72



	operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits licenciado e pré-instalado, teclado ABNT2 com teclado numérico, acompanhado de carregador e acessórios, com garantia mínima de 12 meses.										
4	Impressora Multifuncional: Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF), conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, acompanhada de kit inicial de tintas e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un.	02	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00	R\$ 2.899,00	R\$ 5.798,00	R\$ 3.249,22	R\$ 6.498,44	R\$ 2.999,41	R\$ 5.998,81
5	Kit de Recarga para Impressora Multifuncional: Kit de recarga para	Un.	15	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00	R\$ 83,80	R\$ 1.257,00	R\$ 117,95	R\$ 1.769,25	R\$ 99,58	R\$ 1.493,75



	impressora multifuncional, composto por 04 (quatro) refis de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo), compatíveis com impressoras Epson EcoTank que utilizem a série de tintas 504 ou equivalente. Frasco de tinta preta com volume mínimo de 120 mL e frascos das demais cores com volume mínimo de 65 mL cada. Produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem lacrada e identificada, com garantia contra defeitos de fabricação.										
6	Equipamento Portátil para Videoconferência: Equipamento portátil para videoconferência do tipo all-in-one, novo e de primeiro uso, com câmera Full HD, microfones e alto-falante integrados, conexão USB Plug and Play, conectividade sem fio (Bluetooth ou equivalente), compatível com Windows, macOS e ChromeOS, e com as principais plataformas de videoconferência (Microsoft Teams,	Un.	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 11.760,00	R\$ 5.607,17	R\$ 11.214,34	R\$ 5.662,39	R\$ 11.324,78



	Zoom, Google Meet, Cisco Webex e similares), acompanhado de todos os cabos, acessórios e softwares necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.										
7	Nobreak: Nobreak senoidal On-line de Dupla Conversão, novo e de primeiro uso, com potência mínima de 15 kVA/15 kW (FP 1,0), configuração Rack/Torre, forma de onda senoidal pura, banco de baterias interno expansível com autonomia mínima de 60 minutos para carga de 8 kVA, bypass estático e de manutenção, interfaces de gerenciamento SNMP, Ethernet, USB e Serial, display LCD, compatível com sistemas Windows e Linux, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação e operação, com garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 24 meses para as baterias, atendendo integralmente às	Un.	01	R\$ 57.399,00	R\$ 57.399,00	R\$ 76.129,51	R\$ 76.129,51	R\$ 81.133,28	R\$ 81.133,28	R\$ 71.553,93	R\$ 71.553,93



especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.										
TOTAL GERAL:				R\$ 171.207,00		R\$ 196.176,16		R\$ 197.591,08		R\$ 188.324,75

O valor estimado é de **R\$ 188.324,75 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Conforme pesquisa de preços realizadas, anexada aos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos eletrônicos destinados ao atendimento das demandas dos projetos de pesquisa desenvolvidos nos campi de Cornélio Procópio, Bandeirantes e Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná. A aquisição se faz necessária para proporcionar melhores condições de execução das atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas, garantindo suporte adequado às ações de pesquisa, extensão e inovação promovidas pela instituição. Os equipamentos eletrônicos contribuirão para a modernização da infraestrutura existente, possibilitando maior eficiência no desenvolvimento das atividades, no processamento de dados, na comunicação, na produção de conteúdos e no suporte técnico às equipes envolvidas nos projetos. Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, promover maior qualidade nos resultados das pesquisas realizadas e ampliar a capacidade operacional dos laboratórios e setores vinculados aos projetos acadêmicos contemplados. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete o desempenho das atividades planejadas, podendo ocasionar limitações técnicas e operacionais no desenvolvimento dos projetos. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para atender às necessidades institucionais, garantindo melhores condições de trabalho, economicidade, eficiência administrativa e fortalecimento das ações de pesquisa nos campi envolvidos

Equipamento	Recurso	Fonte	Solicitante
Computador All in One	CV 872/2025	Fonte 703	Abordagem Integrada para a Prevenção e Compreensão do Câncer de Mama – Anelisa Ramão – 01 unidade.
Toner para Impressora a Laser	CV 872/2025	Fonte 703	Abordagem Integrada para a Prevenção e Compreensão



			do Câncer de Mama – Anelisa Ramão – 01
Notebook	3 – TED 93/2025; 1 – TED 174/2025 e 1 – CV 1210/2025	4- Fonte 759; 5 – Fonte 500 e 1 – Fonte 703	12 Unidades: (3) – Projeto Aurora (5) – CCSEN/ Medicina (3) - PROFCOMP (1) - PPED
Impressora Multifuncional	1 – TED 93/2025 e 1 – CV 340/2024	1 – Fonte 759 e 1 – Fonte 703	Projeto Aurora - Vanessa Ludka – 02 Unidades.
Kit recarga impressora multifuncional	TED 93/2025	Fonte 759	Projeto Aurora - Vanessa Ludka – 15 unidades.
Videoconferência portátil	CV 340/2024	Fonte 703	Projeto Pet Trilhas – Maria Cristina Cavaleiro – 02 unidades.
Nobreak		Fonte 500	CCSEN/ Medicina – 01 unidade.

2.2. A seguir, são apresentadas as especificações técnicas dos equipamentos que compõem a solução pretendida, as quais deverão ser observadas pelos licitantes para garantir o atendimento às necessidades da Universidade.

Item 1 – Computador do tipo All-in-One: novo, de primeiro uso, com monitor e unidade de processamento integrados ao mesmo gabinete, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5-1334U de 13ª geração, possuindo no mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads, memória cache mínima de 12 MB e frequência máxima de processamento de até 4,60 GHz ou superior; Memória RAM mínima de 16 GB DDR5, expansível; Unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB; Tela integrada de no mínimo 23,8 polegadas, tecnologia LED, antirreflexo, resolução Full HD (1920×1080 pixels); Controladora gráfica integrada ao processador; Webcam integrada com resolução mínima Full HD (1080p), acompanhada de microfones digitais integrados; Alto-falantes estéreo integrados; Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Conectividade sem fio Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; No mínimo 04 portas USB, sendo pelo menos 02 portas USB 3.2 ou superior; No mínimo 01 porta HDMI de saída e 01 porta HDMI de entrada, ou recurso equivalente que permita a utilização da tela do equipamento como monitor externo; Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico fornecidos juntamente com o equipamento; Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e pré-instalado pelo fabricante; Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz); Ajuste de inclinação da tela (tilt); Certificações de eficiência energética e conformidade ambiental aplicáveis ao equipamento; Acompanhar todos os cabos, acessórios, manuais e softwares necessários ao pleno



funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.

Item 2 – Toner para Impressora Laser: Cartucho de toner preto, original ou compatível de qualidade equivalente, novo e de primeiro uso, compatível com as impressoras HP LaserJet Pro modelos M404dw, M404dn, M404n, M428fdw, M428dw e M428fdn, correspondente ao modelo de toner HP 58X (CF258X). O cartucho deverá possuir chip eletrônico instalado e funcional, rendimento mínimo de 10.000 (dez mil) páginas, considerando cobertura padrão de 5% por página, e ser fornecido em embalagem original lacrada. O produto deverá garantir plena compatibilidade com os equipamentos especificados, proporcionando qualidade de impressão equivalente à do suprimento original, sem causar danos ao mecanismo de impressão, à unidade de imagem ou aos demais componentes da impressora. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando desempenho adequado durante todo o ciclo de utilização e atendimento às especificações de rendimento e compatibilidade informadas pelo fabricante.

Item 3 – Notebook: Notebook novo, de primeiro uso, destinado a aplicações administrativas, acadêmicas e de pesquisa, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: Processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i7-13620H de 13ª geração, possuindo no mínimo 10 núcleos físicos, 16 threads, memória cache mínima de 24 MB e frequência máxima de processamento de até 4,90 GHz; Memória RAM mínima de 16 GB DDR5, expansível; Unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB; Tela LED antirreflexo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920×1080 pixels); Controladora gráfica integrada ao processador; Webcam HD (720p) ou superior, com microfone integrado; Sistema de áudio integrado com alto-falantes estéreo; Conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Mínimo de 03 portas USB, sendo pelo menos: 01 porta USB-C; 01 porta USB 3.2 ou superior; 01 porta USB adicional; 01 saída de vídeo HDMI; Conector combinado para fone de ouvido e microfone; Interface de rede Gigabit Ethernet integrada ou fornecida por adaptador compatível; Teclado padrão ABNT2, em português do Brasil, com teclado numérico dedicado; Touchpad multitoque integrado; Bateria interna recarregável de íons de lítio; Fonte de alimentação bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz); Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado e pré-instalado pelo fabricante; Acompanhar carregador, cabos, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; Garantia on-site ou balcão, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Item 4 – Impressora Multifuncional: Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, equipada com sistema de tanque



de tinta recarregável, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: Tecnologia de impressão a jato de tinta, com sistema de abastecimento por tanque de tinta, sem utilização de cartuchos; Resolução máxima de impressão de até 4.800×1.200 dpi ou superior; Velocidade de impressão ISO mínima de 15 páginas por minuto (ppm) em preto e 8 páginas por minuto (ppm) em cores; Impressão automática frente e verso (duplex); Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 folhas; Scanner colorido de mesa plana (flatbed) com resolução óptica mínima de 1.200×2.400 dpi; Funções de impressão, cópia e digitalização de documentos nos formatos A4 e Ofício; Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas; Bandeja de saída com capacidade mínima para 30 folhas; Interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Mbps, Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n e Wi-Fi Direct; Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior e Linux; Compatibilidade com impressão móvel por aplicativos e protocolos de impressão sem fio; Display colorido para configuração, monitoramento e operação do equipamento; Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz); Acompanhar kit inicial de tintas, cabo de alimentação, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada.

Item 5 – Kit de Recarga para Impressora Multifuncional: Kit de refis de tinta compatíveis, composto por 04 (quatro) frascos, sendo 01 (um) preto, 01 (um) ciano,

01 (um) magenta e 01 (um) amarelo, compatíveis com impressoras Epson EcoTank modelos L4150, L4160, L4260, L6161, L6191 e L6270, ou modelos equivalentes que utilizem a série de tintas 504. O frasco de tinta preta deverá possuir volume mínimo de 120 mL, e os frascos das tintas ciano, magenta e amarela deverão possuir volume mínimo de 65 mL cada. As tintas deverão proporcionar qualidade de impressão compatível com as especificações dos equipamentos, sem causar danos ao sistema de alimentação de tinta, cabeças de impressão ou demais componentes das impressoras. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados quanto à cor, volume e compatibilidade, acompanhados das instruções de utilização e garantia contra defeitos de fabricação. O rendimento dos refis deverá ser equivalente ao dos suprimentos originais compatíveis com a série especificada, observadas as condições de uso e os critérios de medição adotados pelo fabricante.

Item 6 – Equipamento Portátil para Videoconferência: Sistema portátil para videoconferência com arquitetura integrada ("all-in-one"), composto por câmera, microfones e alto-falante em um único equipamento, novo e de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:



Câmera integrada com resolução mínima Full HD (1920×1080 pixels) a 30 quadros por segundo (30 fps); Campo de visão diagonal igual ou superior a 90°, ou equivalente que assegure cobertura adequada para salas de pequeno e médio porte. Zoom digital mínimo de 4x ou tecnologia equivalente de enquadramento automático. Foco automático e ajuste automático de iluminação; Recursos de controle eletrônico de panorâmica, inclinação e zoom (PTZ digital ou tecnologia equivalente; Sistema de áudio integrado com tecnologia full duplex, cancelamento de eco acústico e redução de ruído; Mínimo de 02 microfones omnidirecionais integrados, alcance mínimo aproximado de 3 metros ou superior, adequado para salas de pequeno e médio porte; Alto-falante integrado adequado para salas de reunião de pequeno e médio porte; Conectividade USB Plug and Play, dispensando instalação de drivers específicos para funcionamento básico; Conectividade sem fio para integração com dispositivos móveis, por Bluetooth ou tecnologia equivalente; Alimentação elétrica por conexão USB e/ou fonte de alimentação externa bivolt automática (100 a 240V, 50/60 Hz). Será admitida, de forma complementar ou alternativa, a presença de bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e ChromeOS; Compatibilidade com as principais plataformas de videoconferência disponíveis no mercado, incluindo Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Webex ou equivalentes. Controle das funções do equipamento por software/aplicativo fornecido pelo fabricante ou de forma nativa pelos sistemas operacionais compatíveis; Controle remoto sem fio ou interface de controle integrada ao corpo do equipamento para operação das funções da câmera e do sistema de áudio; Acompanhar cabo USB, fonte de alimentação (se aplicável), adaptadores necessários, documentação técnica e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios e softwares necessários ao seu pleno funcionamento.

Item 7 – Nobreak: Nobreak senoidal do tipo On-line de Dupla Conversão, destinado à proteção de equipamentos de missão crítica, tais como servidores, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento e demais dispositivos de infraestrutura de Tecnologia da Informação, novo e de primeiro uso, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: Potência nominal mínima de 15 kVA / 15 kW, com fator de potência unitário (FP = 1,0); Topologia On-line de Dupla Conversão, com tempo de transferência igual a zero; Forma de onda senoidal pura na saída; Operação em configuração Rack/Torre (conversível), ocupando no máximo 7U em rack padrão 19"; Tensão de entrada compatível com redes monofásicas e trifásicas, em 220/230/240 V e/ou 380/400/415 V, com seleção automática ou configuração por software; Tensão de saída configurável em 220 V, 230 V ou 240 V; Entrada e saída por bornes, com no



mínimo uma saída padrão IEC C19; Eficiência mínima de 93% em modo On-line, devendo possuir modo de alta eficiência (ECO), quando disponível; Sistema de bypass estático automático e bypass para manutenção; Banco de baterias integralmente interno ao gabinete, composto por baterias VRLA seladas, livres de manutenção e substituíveis a quente (hot swap), permitindo expansão de autonomia por meio de módulos externos de baterias; Autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos para carga de 8 kVA, devendo o atendimento ser comprovado mediante documentação técnica oficial do fabricante; Interface de gerenciamento de rede SNMP nativa ou fornecida juntamente com o equipamento, permitindo monitoramento remoto, envio de alertas e desligamento automático de servidores; Interfaces mínimas de comunicação: Ethernet, USB e porta serial; Display LCD para monitoramento local das grandezas elétricas, alarmes, autonomia, carga e estado das baterias; Proteções contra sobretensão, subtensão, surtos elétricos, sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda das baterias e superaquecimento; Função de autoteste das baterias e gerenciamento inteligente de carga; Compatibilidade com software de gerenciamento para sistemas operacionais Windows e Linux; Alimentação por conexão em bornes, acompanhada de todos os acessórios necessários à instalação e operação; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o nobreak e de 24 (vinte e quatro) meses para as baterias; Acompanhar manuais, cabos de comunicação, acessórios e documentação técnica necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem todas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A comprovação das características técnicas deverá ser realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, manual do produto ou documento técnico equivalente, que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações exigidas.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.
- 3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura **nas dependências da UENP, Campus Cornélio Procópio**, RODOVIA PR-160 KM 0 saída para Leópolis – Cornélio Procópio (PR). **Campus Bandeirantes**, Universidade Estadual do Norte do Paraná – BR-369, Km 54, s/n, Vila Maria – CEP: 86.366-570 – Bandeirantes (PR). **Campus Jacarezinho**, Universidade Estadual do Norte do Paraná – Rua Padre Melo, nº 1.200, Jardim Marimar – CEP 86400-000 – Jacarezinho (PR). As entregas deverão ocorrer em data e horário de expediente dos Almoxarifados dos Campi.



3.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contando do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 A empresa selecionada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá obrigatoriamente assinar contrato de fornecimento de bens com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, previamente à realização de qualquer atividade.
- 5.2 O contrato deverá conter todas as condições, prazos, obrigações, responsabilidades, garantias e demais disposições relativas à prestação dos serviços, conforme a legislação vigente e os termos estabelecidos no presente documento.
- 5.3 A assinatura do contrato será condição indispensável para o início da execução dos serviços.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Indica-se para fiscalização e acompanhamento os seguintes servidores:
Elias David Junior, e-mail: eliasjr@uenp.edu.br e Robson da Silva Gama, e-mail: robson.gama@uenp.edu.br
- 6.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.



- 6.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 7.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;



7.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Cornélio Procópio, 16 de Julho de 2026.

Responsáveis:



Carlos José Varallo Povia
Secretário de Apoio à Infraestrutura
NTI-CCP

Elias David Junior
Coordenador Geral
Apoio à Infraestrutura-CCP

Camilla de Oliveira Fonseca Pansanato
Assessora Especial
Divisão de Compras-CCP

Fernanda Guilherme Araújo
Agente Universitário Profissional
Setor de Compras-CCP

Documento: **ETPeTReletronicos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Guilherme Araújo (XXX.432.669-XX)** em 16/07/2026 14:35 Local: UENP/CCP/COMPRAS, **Camilla de Oliveira Fonseca Pansanato (XXX.786.648-XX)** em 16/07/2026 14:39 Local: UENP/CCP/COMPRAS, **Vanderleia da Silva Oliveira (XXX.488.509-XX)** em 16/07/2026 15:00 Local: UENP/CCP/DIR, **Elias David Junior (XXX.732.529-XX)** em 16/07/2026 16:14 Local: UENP/CCP/PLAN.

Assinatura Simples realizada por: **Carlos Jose Varallo Pova (XXX.207.699-XX)** em 16/07/2026 14:39 Local: UENP/CCP/NTI.

Inserido ao protocolo **26.190.842-5** por: **Fernanda Guilherme Araújo** em: 16/07/2026 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



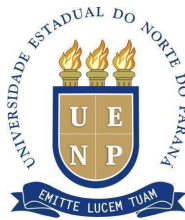
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026

ANEXO 02

						VALOR	VALOR MÁXIMO
GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE Computador All-in-One, novo, de primeiro uso, com monitor e unidade de processamento integrados, equipado com processador de arquitetura x86-64 de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 de 13ª geração, memória RAM mínima de 16 GB DDR5, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, tela LED Full HD de no mínimo 23,8 polegadas, conectividade Ethernet, Wi-Fi 6 e Bluetooth, webcam e microfones integrados, teclado e mouse, sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits pré-instalado e licenciado, garantia mínima de 12 meses e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	7003 58659	UN	1	R\$ 12.411,55	R\$ 12.411,55
2	2	TONER PARA IMPRESSORA LASER Cartucho de toner preto, original ou compatível de qualidade equivalente, novo e de primeiro uso, com chip eletrônico, rendimento mínimo de 10.000 páginas (5% de cobertura), compatível com as impressoras HP LaserJet Pro M404dw, M404dn, M404n, M428fdw, M428dw e M428fdn, correspondente ao modelo HP 58X (CF258X).	7009 99850	UN	1	R\$ 125,20	R\$ 125,20



3	3	NOTEBOOK Notebook novo, de primeiro uso, com processador de arquitetura x86-64 de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i7-13620H (13ª geração), memória RAM mínima de 16 GB DDR5, armazenamento SSD NVMe de 512 GB, tela LED antirreflexo de 15,6" Full HD, conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth, sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits licenciado e pré-instalado, teclado ABNT2 com teclado numérico, acompanhado de carregador e acessórios, com garantia mínima de 12 meses	7003 61049	UN	12	R\$ 7.118,06	R\$ 85.416,72
4	4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora multifuncional colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a jato de tinta com sistema de tanque de tinta recarregável, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF), conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, acompanhada de kit inicial de tintas e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	7003 106518	UN	2	R\$ 2.999,41	R\$ 5.998,82
5	5	KIT DE RECARGA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Kit de recarga para impressora multifuncional, composto por 04 (quatro) refis de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo), compatíveis com impressoras Epson EcoTank que utilizem a série de tintas 504 ou equivalente. Frasco de tinta preta com volume mínimo de 120 mL e frascos das demais cores com volume mínimo de 65 mL cada. Produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem lacrada e identificada, com garantia contra defeitos de fabricação.	7008 115276	UN	15	R\$ 99,58	R\$ 1.493,70



6	6	EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA VIDEOCONFERÊNCIA Equipamento portátil para videoconferência do tipo all-in-one, novo e de primeiro uso, com câmera Full HD, microfones e alto-falante integrados, conexão USB Plug and Play, conectividade sem fio (Bluetooth ou equivalente), compatível com Windows, macOS e ChromeOS, e com as principais plataformas de videoconferência (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Cisco Webex e similares), acompanhado de todos os cabos, acessórios e softwares necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.	6701 66836	UN	2	R\$ 5.662,39	R\$ 11.324,78
7	7	NOBREAK Nobreak senoidal On-line de Dupla Conversão, novo e de primeiro uso, com potência mínima de 15 kVA/15 kW (FP 1,0), configuração Rack/Torre, forma de onda senoidal pura, banco de baterias interno expansível com autonomia mínima de 60 minutos para carga de 8 kVA, bypass estático e de manutenção, interfaces de gerenciamento SNMP, Ethernet, USB e Serial, display LCD, compatível com sistemas Windows e Linux, acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação e operação, com garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 24 meses para as baterias, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	6104 114903	UN	1	R\$ 71.553,93	R\$ 71.553,93
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO							R\$ 188.324,70



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

LOTE:

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO nº ##/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por #.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 22/2026 (GMS 1105/2026)**, Processo nº 26.190.842-5, **homologado em XX/XX/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática, impressão e comunicação audiovisual**.

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 22/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo indicados:

- **Campus de Cornélio Procópio:** Rodovia PR 160, km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP - 86.300-000;
- **Campus de Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, n.º 215, 1º andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP - 86.400-000;
- **Campus Luiz Meneghel:** Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP - 86.360-000.

3.1.1 Os objetos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, acompanhados da nota fiscal/fatura, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.1.2 Será admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade logística comprovada ou necessidade de importação/disponibilidade de itens especializados, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

3.2 O fornecimento será realizado em **entrega única**.

3.3 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo setor de almoxarifado, mediante conferência quantitativa inicial, verificação das embalagens, integridade externa dos produtos e compatibilidade preliminar com a nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, a partir da análise quantitativa, qualitativa e técnica pela fiscalização designada, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com os documentos técnicos aceitos pela Administração e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



3.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação enviada pela UENP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;
- II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;
- II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 22/2025**;
- IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da



legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

V - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021;

VI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e quantidade de material;

VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar;
- IV** – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153. Natureza da despesa: 3390-3017, 4490-5233 e 4490-5235. Fontes: 500, 703 e 759.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 Conforme definido pelo art. 6º, X, da Lei 14.133/21, o fornecimento do objeto contratado, será realizado em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA ÚNICA**, no local indicado na Cláusula Terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA



11.1 Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, conforme previsto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo a garantia ofertada pelo fabricante caso esta seja superior.

11.2 Durante o período de vigência da garantia, a contratada compromete-se a substituir ou reparar, sem qualquer ônus à UENP, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas técnicas, vícios ocultos ou não conformidade com as especificações exigidas, mesmo quando decorrentes do uso regular.

11.2.1 Na hipótese de o item não estar mais disponível no mercado, por motivo de descontinuidade de produção ou evolução tecnológica, a contratada deverá substituí-lo por modelo tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com o fim a que se destina.

11.3 A substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal expedida pela Administração, preferencialmente com atendimento no próprio local de uso do item, quando tecnicamente viável.

11.3.1 O término do atendimento será considerado o momento da conclusão do reparo ou da entrega do novo equipamento, em perfeito estado de funcionamento, nas dependências da UENP.

11.3.2 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto: Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Robson da Silva Gama, alocado no Campus de Cornélio Procópio.

13.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Elias David Junior, alocado no Campus de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho/PR, XX de XXXXXX de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Elias David Junior
GESTOR

Robson da Silva Gama
FISCAL

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA